

LEI Nº 4.216, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial nº 6395 de 21/08/2023.

Institui o Estado do Tocantins e o Município de Monte do Carmo, como referência nacional na produção de tilápia

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Estado do Tocantins e o Município de Monte do Carmo como referência nacional de tilápia, através do Centro de Reprodução e Melhoramento Genético.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado